

----- **CONTRATO DE FORNECIMENTO** -----

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

José [REDACTED] e **Helena** [REDACTED]
que outorga na qualidade de administradores da **PRAZILÂNDIA - Turismo e Ambiente, EEM**, com sede em Praça Amarela, Edifício Prazilandia, Apartado 42 - 3280-909, Castanheira de Pêra, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 506 579 794, com poderes para o acto, conforme deliberação do Conselho de Administração de 01 de abril de 2010, -----

----- **SEGUNDO** -----

José [REDACTED] e **Castro** [REDACTED]
[REDACTED], portadores do Cartão de Cidadão n.º
[REDACTED] e [REDACTED] respectivamente, na qualidade de gerente da sociedade comercial Unilever Jerónimo Martins, Lda, com sede em Lisboa, no Largo Monterroio Mascarenhas, 1, 1099-081 Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva NIPC 503933139, com poderes para celebrar este contrato conforme, se verifica mediante consulta à respectiva certidão permanente, disponível através do código [REDACTED] -----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições seguintes. -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objecto** ----- O presente contrato

tem por objecto o fornecimento de gelados "Olá", pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de acordo com o estatuído no respectivo caderno de encargos, pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua leitura, que fazem parte integrante deste contrato. -----

Cláusula 2.ª ----- Local da entrega dos bens/prestação dos serviços ----- Os produtos serão entregues nas instalações da Praia das Rocas, sitas na Vila de Castanheira de Pêra, sem prejuízo de outro local, que venha a ser acordado entre ambas as partes. -----

----- Cláusula 3.ª -----
----- Prazo da prestação de serviços ----- O presente contrato de trata-se de um fornecimento contínuo, efectuado pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. ----- Para estes efeitos, a segunda outorgante efectuará o fornecimento dos produtos, após recepção das respectivas notas de encomenda, previamente enviadas pela primeira outorgante, contendo as variedades e quantidades de produto a fornecer. -----

----- Cláusula 4.ª -----
----- Preço e condições de pagamento ----- 1. - O Preço Contratual são €34.352,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2. -- Os produtos serão facturados de acordo com a respectiva nota encomenda. ----- 3 - O

respectivo pagamento será efectuado até trinta dias após a data de entrega da respectiva factura. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Sigilo** ----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Cessão da posição contratual** -----

1. - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante. -----

2. - A cessão da posição obedece ao disposto nos artigos 316.º e seguintes do C.C.P. -----

----- **Cláusula 13.ª** -----

----- **Outras Condições** -----

-- A segunda outorgante obriga-se ainda a: -----

a) Pagar à Prazilândia - Turismo e Ambiente, EEM., a liquidar numa tranche no início do contrato, o montante de €10.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor., a título de actividades publicitárias relacionadas com a Praia das Rocas; -----

b) A efectuar um "rappel" de 30% sobre o valor que ultrapassar os 30.000,00 de facturação.-----

----- **Cláusula 14.º** -----

----- **Disposições finais** -----

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública. -----

2 - O procedimento de Ajuste Directo foi aberto por deliberação do Conselho de Administração de 31 de julho de 2013. -----

3 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração de 01 de outubro de 2013. -----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 17 de outubro de 2013. -----

6 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Prazilandia, EEM, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 31 Compras.-----

7 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Documentos arquivados:-----

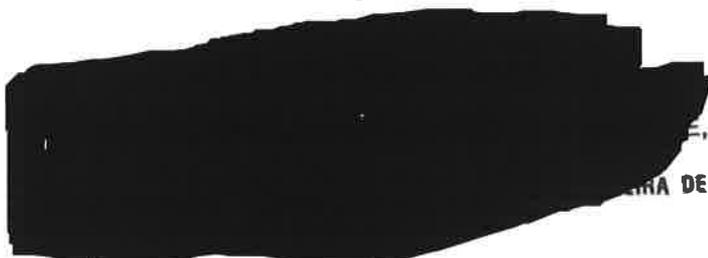
a) Declaração conforme modelo constante do anexo I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº
18/2008, de 29 de Janeiro; -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação em voz
alta e na presença simultânea dos mesmos. -----

Pelos primeiros outorgantes,

 E, EEM
RA DE PERA

Pelos segundos outorgantes,



Castanheira de Pera, 5 de Novembro de 2013